



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.4001.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0007426-3	Nº DO EMPENHO 16964/2026
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4,00	UNI	Espátula para pintura 4"	15,0000000	60,00
2	4,00	UNI	Espátula para pintura 6"	20,0000000	80,00
3	10,00	FL	Folha de lixa para parede grão 120	0,8000000	8,00
4	10,00	FL	Folha de lixa para parede grão 80	1,0000000	10,00
5	5,00	GL	Massa corrida acrílica	49,0000000	245,00
6	5,00	UNI	Pincel para pintura 1.1/2"	3,9500000	19,75
7	5,00	UNI	Pincel para pintura 3"	9,0000000	45,00
8	5,00	UNI	Pincel para pintura 3/4"	2,2000000	11,00
9	5,00	UNI	Pincel para pintura 4"	12,5000000	62,50
10	5,00	LT	Tinta Látex	350,0000000	1.750,00
11	2,00	RL	Lona Plástica	176,0000000	352,00
DATA DE EMISSÃO 05/02/2026			R\$	2.643,25	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.4001.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0007426-3	Nº DO EMPENHO 16964/2026
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Dispensa Eletrônica nº 204/2025-COBES

- a) O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme item 6.1, do Termo de Referência;
- b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o aceite dos materiais por parte do(s) responsável(eis) pelo recebimento;
- c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei e no item 10 do Aviso de Contratação nº 204/2025-COBES (SEI nº 148387968), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:
- c.1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, na hipótese de inexecução total do objeto;
- c.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;
- c.3) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, limitada à demora máxima de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
- c.4) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- c.5) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- d) Garantia de 90 (noventa) dias, quanto às especificações solicitadas e na constatação de imperfeições não detectadas no ato da entrega, conforme item 11 - Da Garantia, do Termo de Referência;
- d.1) No caso de constatação de imperfeições não detectadas, ficará a empresa responsável pela troca do produto em até 03 (três) dias úteis após a comunicação da Contratante.

Servidor responsável pelo recebimento/fiscal: Flávio Augusto de Paula (flavioaugusto@PREFEITURA.SP.GOV.BR) / Genecir Nunes do Nascimento (gnnascimento@PREFEITURA.SP.GOV.BR). Telefone: 3396-7361
Servidor Suplente: Peterson Francisco da Silva